



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 383/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 383/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão a **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária** encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Pluriannual – PPA)** e da **Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO)**, bem como autoriza a abertura de **Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** na **Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA)**, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Conforme consta na mensagem, o crédito suplementar tem por finalidade **remanejar recursos orçamentários para custear a aquisição de insumos utilizados no atendimento de saúde bucal nas Unidades de Saúde da Família (USF)**.

A proposta está amparada no **artigo 41, inciso I, e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964**, sendo que os recursos utilizados advêm do **artigo 43, § 1º, inciso III** da mesma norma, resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei**.

A matéria tramita em **regime de urgência simples**, tendo em vista necessidade imediata de aquisição dos insumos para continuidade dos atendimentos odontológicos na rede municipal.

II – JUSTIFICATIVA

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta em análise apresenta **pleno respaldo legal e administrativo**, atendendo à necessidade de **manutenção e eficiência dos serviços públicos de saúde bucal** prestados à população.

O remanejamento orçamentário visa garantir a **aquisição tempestiva de materiais e insumos odontológicos**, imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde da Família, que desenvolvem ações de prevenção e tratamento, contribuindo para a **promoção da saúde e qualidade de vida dos municípios**.

A abertura de crédito suplementar, conforme dispõe a **Lei nº 4.320/1964**, é um instrumento legítimo de **ajuste orçamentário**, não representando aumento de despesa, mas sim **adequação das dotações existentes às necessidades atuais da administração pública**.

Dessa forma, a iniciativa demonstra **planejamento, legalidade e zelo com a gestão pública**, garantindo que os recursos municipais sejam aplicados de forma responsável e direcionados a políticas públicas essenciais.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se favorável à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, por entender tratar-se de medida **legal, necessária e de relevante interesse público**.

Vereadora Zi Lima (PRD)
Relator

Vereador Esdras Moraes (PL)
Presidente

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Horácio Pereira (REPU)
Membro

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE25-96F7-D961-0C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 11/11/2025 08:12:15 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 11/11/2025 08:18:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 11/11/2025 08:20:32 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BE25-96F7-D961-0C38>